

Termo de Referência 33/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
33/2025	383500-CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE	MARIA DA CONCEICAO BORGES DA SILVA CAMARA	01/04/2025 14:32 (v 1.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	8/2025	90796110000028.000031 /2025-18

1. Definição do objeto

2.1 Retecon - Congresso Brasileiro de Tributos, EFD-Reinf, CTFWEB, e-Social e Folha de Pagamento na Administração Pública.

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de treinamentos para inscrição e participação de 5 (cinco) empregados do Conselho Federal de Contabilidade no "Retencon - Congresso Brasileiro de Tributos, EFD-Reinf, CTFWEB, e-Social e Folha de Pagamento na Administração Pública".

ESPECIFICAÇÃO	CATSER	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Aquisição de inscrição de empregados do CFC no Retecon - Congresso Brasileiro de Tributos, EFD-Reinf, CTFWEB, e-Social e Folha de Pagamento na Administração Pública.	14729	28 horas	5	4.980,00	24.900,00

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais), conforme evidenciado Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 30 (trinta) dias após a conclusão do evento, previsto para 19 a 22 de maio de 2025, que é o prazo estipulado para o cumprimento das obrigações entre as partes, incluindo inscrições, realização do evento, emissão dos certificados e pagamento, na forma do Artigo 105 da Lei 14.133/2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnicos Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A presente contratação tem como objetivo viabilizar a inscrição e participação de 5 (cinco) empregados do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) no Retencon - Congresso Brasileiro de Tributos, EFD-Reinf, CTFWEB, e-Social e Folha de Pagamento na Administração Pública. O evento é voltado à capacitação de profissionais da

administração pública sobre atualizações e boas práticas na gestão de tributos e obrigações acessórias, sendo de extrema relevância para os empregados do CFC que atuam em áreas correlatas.

2.3 A necessidade de participação no congresso justifica-se pela importância da constante atualização sobre a legislação e normativas que impactam diretamente a administração e a conformidade tributária da entidade. Com as recentes mudanças nas obrigações acessórias e nos sistemas eletrônicos, como a EFD-Reinf e o e-Social, torna-se essencial que os profissionais do CFC estejam capacitados para interpretar e aplicar corretamente essas normas, garantindo a adequação dos processos internos e a mitigação de riscos fiscais e trabalhistas.

2.4 A capacitação dos empregados também está alinhada ao Plano Anual de Treinamento (PAT) de 2025 do CFC, que prevê o aprimoramento contínuo dos servidores como instrumento para a melhoria da eficiência e da qualidade dos serviços prestados. Além disso, a contratação encontra respaldo na Portaria CFC nº 244/2025, que estabelece diretrizes para o desenvolvimento profissional dos empregados da entidade.

2.5 Dessa forma, considerando a relevância do congresso para o aprimoramento dos processos administrativos e a necessidade de atualização dos profissionais do CFC, a presente contratação atende ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade, conforme preceituado na Lei nº 14.133/2021.

2.6 Vinculação ao plano de trabalho através do Projeto 5005 – Capacitação e desenvolvimento de recursos humanos, para a execução do serviço contido no Plano de Trabalho do CFC para o ano de 2025, rubrica 6.3.1.3.02.01.011.

3. Descrição da solução

3.1 A solução está detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, e consiste na contratação de inscrições para o "Retencon - Congresso Brasileiro de Tributos, EFD-Reinf, CTFWEB, e-Social e Folha de Pagamento na Administração Pública, que será realizado nos 19 a 22 de maio de 2025 em Brasília/DF.

3.1.1 A capacitação contará com:

- 5 (cinco) vagas para participação de empregados do Conselho;
- Palestras ministradas por especialistas no assuntos abordados;
- Material didático exclusivo (impresso) para os participantes;
- Certificado de conclusão do treinamento; e
- Carga horária total de 28 horas.

3.2 A contratação visa proporcionar aos empregados um ambiente de aprendizado e troca de experiências com especialistas e demais profissionais da área, permitindo a atualização quanto às mudanças legislativas e operacionais relacionadas à gestão de tributos e obrigações acessórias na administração pública. Dessa forma, a solução atenderá à necessidade institucional do CFC de qualificar continuamente seus colaboradores, garantindo maior eficiência e conformidade nos processos internos da entidade.

4. Requisitos da contratação

4.1 A execução contratual se dará imediatamente após a assinatura do contrato, dentro do prazo de sua vigência, sendo os eventos realizados no dias 19 a 22 de maio de 2025.

4.2 O serviço será prestado em conformidade com a legislação vigente, assim como encontra amparo legal no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Internamente a aludida contratação ampara-se no Plano Anual de Treinamento e no Plano de Contratação Anual, sendo o pedido instruído com os documentos da empresa a ser contratada, acompanhados das Certidões e Atestados Técnicos que comprovam sua notória especialização na realização de eventos dessa natureza.

4.3 Destaca-se que a empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

4.4 A contratada deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos empregados participantes, no final de cada evento, os certificados de participação, com carga horária, período de realização e conteúdo programático. Além disso, deverá atender aos demais requisitos elencados no Termo de Referência.

4.5 Práticas de sustentabilidade

4.5.1 A empresa contratada deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes, uma vez que todas as contratações públicas do Conselho Federal de Contabilidade devem estar alinhadas ao Plano de Logística Sustentável (PLS) de que trata a Resolução CFC n.º 1.667 de 09/06/2022.

4.6 Subcontratação

4.6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.7 Garantia Contratual

4.7.1 Não há garantia contratual

4.8 Vistoria

4.8.1 Não haverá exigência da vistoria por não ser imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, ficando assim dispensada a vistoria do termo de referência.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 A execução do objeto se dará por meio da contratação de empresa especializada na realização de treinamentos, que será responsável pela inscrição e participação de 5 (cinco) empregados do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) no Retencon - Congresso Brasileiro de Tributos, EFD-Reinf, CTFWEB, e-Social e Folha de Pagamento na Administração Pública.

5.1.1 Inscrição e Participação

- A empresa contratada será responsável por garantir a inscrição dos participantes no evento, conforme os dados informados pelo Departamento de Gestão de Pessoas do CFC.
- A participação no congresso ocorrerá de 19 a 22 de maio de 2025, no Hotel San Marco Hotel, SHS - Setor Hoteleiro Sul - Qd. 05 - Bloco- Brasília - DF, na modalidade presencial.
- Os participantes terão acesso a todas as palestras, atividades, oficinas e materiais disponibilizados pela Empresa Supreme.

5.1.2 Fornecimento de Material

- A contratada deverá disponibilizar material didático exclusivo (impresso) para os inscritos, conforme descrito no evento.

5.1.3 Certificação

- Ao final do evento, os participantes deverão receber um certificado de conclusão, com a respectiva carga horária de 28 horas.

5.1.4 Acompanhamento e Fiscalização

- O CFC acompanhará a execução do objeto por meio da confirmação da inscrição e da efetiva participação dos empregados no evento.
- A fiscalização ficará a cargo do Departamento de Gestão de Pessoas - DEGEP, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2 Obrigações da Contratada

5.2.1 Executar integralmente o objeto do contrato.

5.6.2 Assegurar o cumprimento dos horários e da data estipulada para a prestação do serviço.

5.6.3 Responsabilizar-se pelas despesas do instrutor com relação a honorários, estadias, diárias, transportes, deslocamentos, ferramentas, conexão, entre outras.

5.6.4 Garantir que os instrutores que ministrarão o evento curso sejam os mesmos citados na proposta comercial.

5.6.5 Responder a todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados.

5.6.6 Não ceder ou transferir os serviços ora contratados.

5.6.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.6.8 Comunicar imediatamente o Contratante, em caso de impedimentos legais devidamente justificados de ausência do professor indicado para ministrar o treinamento.

5.6.9 Providenciar a imediata substituição do professor ou instrutor, caso ocorra algum imprevisto que impeça a sua continuidade no curso. O substituto deverá ser pessoa qualificada, cujo currículo seja equivalente ou superior ao do titular substituído.

5.6.10 conduzir os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes, especialmente ao que dispõe a Lei nº 14.133/ 2021.

5.7 Obrigações da Contratante

5.7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.7.3 Notificar o Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratada;

5.7.5 Efetuar o pagamento ao Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

5.7.6 Aplicar ao Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

5.7.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratada;

5.7.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.7.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5.8 Sanções

5.8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

5.8.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

5.8.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.8.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

5.8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5.8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

5.8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

5.8.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

5.8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

5.8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CFC aplicará a CONTRATADA as seguintes sanções:

5.8.2.1 advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

5.8.2.2 multa será aplicada conforme definido nas tabelas 1 e 2;

5.8.2.3 suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante;

5.8.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 3 (três) anos;

5.8.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

5.8.2.6 Advertência.

5.8.2.7 A multa, conforme o grau das infrações cometidas pela prestadora de serviços, atribuídos na tabela 1 abaixo:

Tabela 1

Para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos graus, incidentes sobre o valor contratual dos serviços executados na quinzena, vigente na data da ocorrência do fato.	
GRAU	PERCENTUAL
1	0,5%
2	0,5%
3	1,0%
4	2,0%
5	4,0%

5.8.2.8 Nos casos previstos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês mais atualização monetária pelo INPC, até o efetivo pagamento, se não for recolhida até o vencimento.

5.8.2.9 Infrações passíveis de multa, descritas na tabela abaixo:

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter profissional sem qualificação para a execução dos serviços	5	Por profissional e ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4	Por ocorrência
3	Atrasar em de 1 (uma) a 2 (duas) horas o início da prestação de serviços definida na Ordem de Serviços	4	Por ocorrência
4	Não disponibilizar com antecedência de 1(um) dia o conteúdo/material do treinamento	3	Por ocorrência
5	Não disponibilizar o acesso à plataforma do treinamento (quando se tratar de treinamento online)	3	Por ocorrência
6	Não manter a documentação de habilitação atualizada	3	Por item e ocorrência
7	Não entregar o certificado no prazo estipulado	2	Por ocorrência

5.8.3 Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

5.8.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.8.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.8.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 Critérios de Medição de Resultado (IMR)

7.1.1 Devido à natureza da contratação e ao objeto específico que envolve treinamento/capacitação, fica estabelecido que o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) não será aplicado. Em casos de descumprimento contratual, a Contratada será passível das sanções administrativas cabíveis, conforme as disposições contratuais e a legislação vigente.

7.2 Pagamento

7.2.1 Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir Notas Fiscais / Fatura, após a realização de cada curso contemplando a prestação de serviço. Na Nota Fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB nº 1.234/2012, sendo IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço também o ISSQN.

7.2.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao Setor de Protocolo do CFC (Seprot) até o 5º (quinto) dia útil da disponibilização integral de todos os conteúdos e materiais pertinentes a cada treinamento, para pagamento pela Contratante à contratada até o 5º (quinto) dia útil seguinte à entrega da nota fiscal devidamente aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas-DEGEP.

7.2.3 O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

7.2.4 Caso se constate alguma irregularidade na Nota Fiscal emitida pela Contratada, o documento será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 10 (dez) dias para o pagamento, a contar do recebimento pelo Setor de Protocolo do CFC do documento corrigido.

7.2.5 A contratada deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pelo CFC na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em sua Nota Fiscal ou entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de retenção do(s) tributo(s).

7.2.6 O descumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada facultará ao CFC a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer índice de correção monetária aos valores retidos. A CONTRATADA não poderá suspender a concessão do benefício em razão do não pagamento da fatura desde que a CONTRATANTE comunique formalmente o motivo que levou a retenção.

7.2.7 Em nenhuma hipótese, ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

7.2.8 Na hipótese de o dia do pagamento coincidir com feriado bancário, este será realizado no primeiro dia útil seguinte.

7.2.9 Estão inclusos na remuneração dos serviços contratados todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

7.2.10 Qualquer despesa não comprovada, realizada sem autorização prévia e expressa do CFC ou que não obedeça às condições aqui estabelecidas não será ressarcida.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 O fornecedor será contratado nos termos do inciso III do artigo 74 da lei 14.133/2021, que em sua letra "f" abrange a inexistência de licitação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

8.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, devendo ser exigida da Contratada, tais como:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social..

8.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

8.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da contratada.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 24.900,00

9.1. O valor total da contratação é R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais), conforme proposta encaminhada pela empresa Supreme Treinamento Treinamento LTDA, no dia 28/03/2025 (anexo II - ETP - SEI 0775337).

9.2 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

9.3 Reajuste

9.3.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, 28/03/2025, conforme Anexo II (SEI 0775337).

9.3.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.3.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.3.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.3.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

10. Adequação orçamentária

10.1 A contratação está prevista no Plano Anual de Treinamento e no Plano Anual de Contratações e está alinhada ao Planejamento Estratégico do CFC em relação a diretriz "influenciar a formação das competência e das habilidades dos profissionais, fomentar programas de educação continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do Sistema CFC/CRCs".

10.2 Dotação Orçamentária:

- a) Projeto 5005 - Capacitação e desenvolvimento de recursos humanos;
- b) Conta-Contábil: 6.3.1.3.02.01.011 - Seleção, treinamento e org/aplicação de exames.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTINA MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Gerente - Degep



Assinou eletronicamente em 31/03/2025 às 10:57:50.

EUNICE ROSA DE MELO DOS SANTOS

Coordenadora Administrativa- COAD



Assinou eletronicamente em 01/04/2025 às 14:32:42.

MARIA DA CONCEICAO BORGES DA SILVA CAMARA

Téc. Adm. - Degep



Assinou eletronicamente em 31/03/2025 às 10:49:44.

Despacho: Aprovo o Termo de Referência nº 33/2025

ADRIANA DA SILVA GUIMARAES

Diretora de Gestão Operacional



Assinou eletronicamente em 31/03/2025 às 16:41:56.

